



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2015-DICOA/DEALF/CBMDF

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: Menor Preço

PROCESSO Nº: 053.000.946/2015

INTERESSADOS: PODON, POMED, GAEPH/CBMDF e HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS -HFA

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo hospitalar para a POMED, PODON E GAEPH/CBMDF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do

Edital.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13:30 horas do dia 21/07/2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13:30 horas do dia 21/07//2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 21/07/2015.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.comprasnet.gov.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Distrito Federal por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/05, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto do Distrito Federal nº 25.966/05 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decretos do Distrito Federal 36.519/2015 e 26.851/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013 (no que não conflitar com a legislação distrital de registro de preços) e das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela *INTERNET*, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constante da página eletrônica www.comprasnet.gov.br que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no Portal www.cbm.df.gov.br e no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

1 DO OBJETO

- 1.1 Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo hospitalar para a POMED, PODON E GAEPH/CBMDF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.
- 1.2 Integram este Edital todos os seus Anexos.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:
- 2.1.1 Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/03; ou





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2015-DICOA/DEALF/CBMDF

- 2.1.2 Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do item 7, deste edital.
- 2.2 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 2.3 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:
- 2.3.1 Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Distrito Federal.
- 2.3.2 Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.
- 2.3.3 Servidor ou dirigente da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.
- 2.3.4 O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- 2.3.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 2.3.6 Pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes.
- 2.4 As pessoas jurídicas que tenham sócio(s) em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(ns).

2.5 Da validade do registro de preços

- 2.5.1 O(s) fornecedores(s) classificados será(ão) convocado(s) pelo CBMDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da HOMOLOGAÇÃO no DODF, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário até o segundo dia útil após a convocação e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Diretor de Contratações e Aquisições da Corporação.
- 2.5.1.1 O não-atendimento da convocação para assinar a Ata, sem motivo devidamente justificado e aceito, faz incidir as sanções cabíveis na espécie, conforme regulado na legislação pertinente.
- 2.5.1.2 O prazo máximo para a assinatura e entrega da Ata de Registro de Preços é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do Termo de Convocação.
- 2.5.2 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;
- 2.5.3 O registro de preços a ser formalizado na Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.
- 2.5.4 Durante o prazo de validade do registro de preços o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal não ficará obrigado a comprar os produtos objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 2.5.4.1 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, segundo a ordem de classificação original dos fornecedores, quando o CBMDF optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
- 2.5.4.2 O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados, sendo considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Corporação.
- 2.5.4.3 Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequálo aos níveis definidos no subitem anterior.





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2015-DICOA/DEALF/CBMDF

- 2.5.4.4 Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata deverá convocar os demais fornecedores, caso haja, visando igual oportunidade de negociação.
- 2.5.5 Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o Diretor de Contratações e Aquisições procederá a revogação da Ata.

2.6 Do preço

- 2.6.1 O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.
- 2.6.2 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.
- 2.6.3 Os preços registrados manter-se-ão inalterados no interstício anual de vigência do registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, nos termos da legislação de regência.
- 2.6.4 Com fulcro no art. 12 do Decreto Distrital nº 34.509/2013, serão registrados na respectiva Ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar o(s) objeto(s) com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação deste certame. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, conforme preceitua o art. 12, § 1º, do Decreto Distrital nº 34.509/2013.

2.7 Da adesão à Ata de Registro de Preços

- 2.7.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (art. 25, do Decreto Distrital nº 36.519/2015), mediante prévia consulta ao CBMDF, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 2.7.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.7.3 A adesão a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, por órgão ou entidade do Distrito Federal, a 100% (cem por cento) por órgão ou entidade, conforme previsto no art. 25, § 2º, do Decreto Distrital nº 36.519/2015.
- 2.7.4 O quantitativo total decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder ao quíntuplo registrado, conforme previsto no art. 12, § 17, do Decreto Distrital nº 36.519/2015.
- 2.7.5 O CBMDF somente autorizará a adesão após a primeira contratação advinda da Ata de Registro de Preços (art. 25, § 3º, do Decreto Distrital nº 36.519/2015).
- 2.7.6 Os processos de adesão à Ata de Registro de Preços deverão observar o art. 29 do Decreto Distrital nº 36.519/2015.

2.8 Dos acréscimos quantitativos da Ata de Registro de Preços

- 2.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 (art. 15, § 1º, do Decreto Distrital nº 36.519/2015).
- 2.8.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 15, § 3º, do Decreto Distrital nº 36.519/2015).

2.9 Dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços

2.9.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 15, § 5º, Decreto Distrital nº 36.519/2015.

3 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 3.1 As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.
- 3.1.1 O licitante poderá cotar preços para fornecimento de quantidades inferiores aos quantitativos constantes do Anexo I deste Edital, não podendo cotar quantidade inferior a 50 % do solicitado. Ressalte-se, trata-se de estimativa, pois nesse caso, a Administração não ficará vinculada.





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2015-DICOA/DEALF/CBMDF

- 3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim**, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.
- 3.3 Em virtude da especificidade do objeto, <u>não é aplicável a subcontratação compulsória</u> prevista no art. 27 da Lei Distrital nº 4.611/2011, bem como <u>não haverá cota reservada para as entidades preferenciais</u>, prevista no art. 26 do mencionado diploma legal.

4 DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 4.1 O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site www.comprasnet.gov.br.
- 4.2 Para obtenção de chave e senha para seus representantes o licitante deverá estar previamente cadastrado no site www.comprasnet.gov.br.
- 4.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica pra realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.
- 4.5 A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.6 A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no sitio www.comprasnet.gov.br salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificada.
- 4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8 Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme anexo V.
- 4.9 Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 5.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 5.3 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.
- 5.4 Até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, os licitantes deverão inserir proposta em moeda nacional do Brasil e em língua portuguesa, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico no sitio www.comprasnet.gov.br. no qual consignará apenas O(S) VALOR(ES) TOTAL(IS) DO(S) GRUPO(S) CONSTANTE(S) DO ANEXO I AO EDITAL, bem como indicará de modo detalhado as características do





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2015-DICOA/DEALF/CBMDF

produto cotado com suas especificações claras, inclusive informando uma única marca e modelo para cada objeto.

- 5.4.1 Na hipótese de insuficiente espaço para a indicação de todas as características do(s) produto(s) cotado(s), com suas especificações claras e detalhadas, o licitante deverá fornecer tais informações em um anexo específico no próprio Sistema Eletrônico, de forma a demonstrar que atende as especificações constantes no Anexo I deste Edital, vedada qualquer informação que identifique a licitante.
- 5.4.2 A(s) empresa(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá(ão) enviar sua(s) proposta(s) atualizada(s) em conformidade com o último lance ofertado, em língua portuguesa, num prazo máximo de 2 (duas) horas após a convocação pelo pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Eletrônico, devendo a(s) proposta(s) conter(em) as informações elencadas no item 5.5 deste Edital.
- 5.5 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) protocolar (em) sua(s) proposta(s) juntamente com a(s) documentação(ões) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal SAM Quadra "B" Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília DF (ao lado do DER), devendo a(s) proposta(s) conter(em):
 - a) nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
 - b) preço <u>unitário e total de cada item</u> e valor total do grupo cotado, **devendo estar inclusos nos preços ofertados** todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
 - c) a indicação de uma única marca e modelo para cada item, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital.
 - d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.
 - e) A Contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato:
- 5.6 Caso o prazo de que trata o item 5.5, letra "d", não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 5.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- 5.8 Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelo CBMDF. O desrespeito a essa regra levará os itens correspondentes a serem considerados fracassados.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.

- 6.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço **por (grupo)**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 6.1.1 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;
- 6.2 O (a) Pregoeiro(a) poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.
- 6.3 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 6.4 <u>Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como propostas que apresentarem valores globais e unitários acima do estimado.</u>
- 6.5 Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim entendidos:





EDITAL DE LICITAÇÃO

- I preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste
 Ato Convocatório/Anexo;
- II inexeqüíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preco ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificado:
- III <u>Serão analisados, para a definição de valores excessivos ou inexequíveis, os preços unitários e globais.</u>
- 6.6 Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.
- 6.7 A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 6.8 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.
- 6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:
- 6.9.1 Os licitantes somente poderão oferecer lances cujos valores sejam inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema;
- 6.9.2 No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.9.3 Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subseqüentes;
- 6.9.4 O intervalo entre os lances enviados <u>pelo mesmo licitante</u> não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (art. 2º da Instrução Normativa nº 3, de 16/12/2011).
- 6.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 6.12 O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 6.13.1A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.14 Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:
- 6.14.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.14.1.1 Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no $\S 1^{\circ}$ do artigo 44 da Lei Complementar no 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 6.14.2 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.14.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 6.14.2.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2015-DICOA/DEALF/CBMDF

- 6.14.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.14.3Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.14.3.1 O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.14.3.2 No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito.
- 6.15 Encerrada a fase de lance o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste edital.
- 6.16 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.
- 6.17 Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 6.17.1 A adjudicação será realizada por (grupo).
- 6.18 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 6.19 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 6.20 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 6.21 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.
- 6.22 A licitante vencedora deverá protocolar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, sua proposta devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação, nos termos do item 5.5 deste Edital.

7 DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Encerrada a etapa de lances e negociação, o(a) pregoeiro(a) solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverão ser enviados em até 2 (duas) horas. Os documentos deverão ser enviados exclusivamente por meio do comprasnet.
- 7.1.1 Posteriormente tais documentos deverão ser protocolizados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal SAM, Quadra "B", Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER).
- 7.2 Para habilitar-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou aquela relacionada no Item 7.2.2 deste Edital.
 - a) A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta "on-line" ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de "Declaração de Situação", que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, do artigo 3º do Decreto n.º 3.722/2001 e da instrução Normativa MARE n.º 5 de 21/07/95, republicada no DOU do dia 19/04/96;
- 7.2.1 As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:





EDITAL DE LICITAÇÃO

- I Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);
- II Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93 (modelo Anexo IV);
- III Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; considerando-se compatível, a comprovação de fornecimento anterior de objeto com as seguintes características: fornecimento de material-médico hospitalar
- IV Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;
- V Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa, em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
- VI As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.
 - a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 7.2.2 deste edital.
- VII Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
- 7.2.1.1 A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo "Consulta Situação do Fornecedor", algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.
- 7.2.2 As Licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:
 - I Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo) (modelo Anexo V);
 - II Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93 (modelo Anexo IV);
 - III Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;
 - IV Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
 - V Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa, em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
 - VI Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2015-DICOA/DEALF/CBMDF

- VII Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto n.º 6.106/2007;
- VIII Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital da sede do licitante;
- IX Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, **para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;
- X Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; considerando-se compatível, a comprovação de fornecimento anterior de objeto com as seguintes características: fornecimento de material médico-hospitalar
- XI **Balanço Patrimonial e demais demonstrações** contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LC = ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

- c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer. A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, conforme estabelecido no inciso X deste subitem. (conforme Decisão nº 5876/2010-TCDF)
- XII Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- XIII Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e
- XIV Apresentar **registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social** devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso.
- 7.3 Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.
- 7.3.1 A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se oportuna e conveniente a decisão, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.
- 7.4 Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao pregoeiro, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2015-DICOA/DEALF/CBMDF

- 7.5 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 7.6 Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.
- 7.7 Em todas as hipóteses referidas nos 7.2.1 e 7.2.2 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.
- 7.8 Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial (itens 7.2.1, inciso VII; e 7.2.2, inciso VI deste Edital).
- 7.9 A empresa que não enviar a documentação de habilitação por meio do comprasnet quando solicitado pelo (a) pregoeiro (a), ou que não protocolar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

8 DAS PENALIDADES

8.1 Das Espécies

- 8.1.1 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851/2006** (regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e dá outras providências), publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:
 - I advertência;
 - II multa: e
 - III suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
 - a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.1.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.2 Da Advertência
- 8.2.1 A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.
- 8.3 Da Multa
- 8.3.1 A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;





EDITAL DE LICITAÇÃO

- II 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;
- III 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;
- IV 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- V até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 8.3.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:
 - I mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
 - II mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
 - III mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 8.3.3 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.
- 8.3.4 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 8.3.5 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
 - I o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
 - II a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 8.3.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do **subitem 8.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.3.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da Administração em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do **subitem 8.3.1**.
- 8.3.8 A sanção pecuniária prevista no inciso IV do **subitem 8.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.
- 8.4 Da Suspensão
- 8.4.1 A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, de acordo com os prazos a seguir:
 - I por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Administração, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;
 - II por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
 - III por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e





EDITAL DE LICITAÇÃO

- IV por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:
 - a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
 - c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;
- 8.4.2 É Competente para aplicar a penalidade de suspensão, o Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.
- 8.4.3 A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e da União.
- 8.4.4 O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.
- 8.5 Da Declaração de Inidoneidade
- 8.5.1 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.
- 8.5.2 A declaração de inidoneidade prevista neste item 8.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.
- 8.5.3 A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.6 Das Demais Penalidades
- 8.6.1 As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
 - I suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e
 - II declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 8.5;
 - III aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 8.4.3 e 8.4.4.
- 8.6.2 As sanções previstas nos subitens 8.4 e 8.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:
 - I tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.7 Do Direito de Defesa
- 8.7.1 É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- 8.7.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 8.7.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- 8.7.4 Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e da União, devendo constar:
 - I a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;





EDITAL DE LICITAÇÃO

- II o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III o fundamento legal da sanção aplicada; e
- IV o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
- 8.7.5 Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e da União as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.2 e 8.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.7.6 Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.2 e 8.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.8 Do Assentamento em Registros
- 8.8.1 Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.
- 8.8.2 As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.
- 8.9 Da Sujeição a Perdas e Danos
- 8.9.1 Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.
- 8.10 Disposições Complementares
- 8.10.1As sanções previstas nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.
- 8.10.2Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente na Corporação.
 - 9 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 9.1 Para impugnar o presente Pregão, qualquer licitante poderá fazê-lo até 2 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão publica, de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: impugnacoescbmdf@gmail.com.
- 9.1.1 Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pela unidade requisitante do material, decidir sobre a petição.
- 9.1.2 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 9.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser envidados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: impugnacoescbmdf@gmail.com.
- 9.2.1 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.comprasnet.gov.br no link correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 9.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/2002, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: impugnacoescbmdf@gmail.com
- 9.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone "Recurso", devendo o interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso em campo próprio específico do comprasnet. A apresentação de contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente, devendo ser apresentadas em campo próprio específico do comprasnet.
- 9.4.1 As razões e contrarrazões serão recebidas somente no comprasnet, por meio de campo próprio específico. Não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões enviadas diretamente ao Pregoeiro ou por quaisquer outros meios (fax, correspondência, correio eletrônico etc).
- 9.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2015-DICOA/DEALF/CBMDF

- 9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "B" Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER).
- 9.7 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o(a) pregoeiro(a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).
- 9.8 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF a decisão final sobre os recursos contra atos do (a) Pregoeiro (a), nos termos do art. 8°, IV c/c art. 11, VII, do Decreto 5. 450/05.
- 9.9 Manifestada a intenção de interpor recurso, ficarão os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto 5.450/05.
- 9.10 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, procederá a homologação do certame.
- 9.11 O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do § 1° do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.
- 9.12 Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

10 DO CONTRATO

- 10.1 O contrato terá vigência de 12 meses, contados da sua assinatura.
- 10.2 Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, podendo ser substituído pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, nos termos do § 4º, do art. 62 da Lei nº 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subseqüentes.
- 10.2.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.3 Após a celebração do contrato, a licitante vencedora deverá no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período, prestar uma das seguintes garantias:
 - I caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)
 - II seguro-garantia; ou,
 - III fiança bancária.
- 10.3.1 Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).
- 10.3.2A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.
- 10.3.3Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:
 - a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente:
 - b) poderá, a critério da Administração do CBMDF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese,





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2015-DICOA/DEALF/CBMDF

no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

- c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.
- 10.3.4Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada descumprimento de cláusula contratual.
- 10.3.5A garantia prestada deverá ser comprovada junto a Diretoria de Contratações e Aquisições no prazo previsto no item 10.3.
- 10.4 O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 10.5 A recusa em assinar o contrato ou a ata de registro de preços sem motivo justificado, devidamente aceito pela Administração, implicará nas sanções cabíveis à espécie, bem como na aplicação das prescrições insculpidas no art. 7° da Lei 10.520/02.
- 10.6 Por ocasião da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, nos termos do §2° do art. 27 do Decreto 5.450/05.
- 10.7 O critério revisão e cancelamento dos preços registrados, quando couber, será aquele estipulado pelo Decreto do Distrito Federal nº nº 34.509/2013 e demais normas pertinentes.
- 10.8 O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus Anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 10.9 O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 10.10 Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal e da União.
- 10.11 O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80, todos da Lei 8.666/93.

11 DO PAGAMENTO

- 11.1 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
 - I Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
 - II Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
 - III Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa, em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.
 - IV Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- 11.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do <u>CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL</u>, <u>CNPJ: 08.977.914/0001-19</u>.
- 11.2.1 As Notas Fiscais emitidas para CNPJ, ou razão social, divergente não serão aceitas.
- 11.3 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 11.3.1A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento <u>deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços;</u>
- 11.3.2As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2015-DICOA/DEALF/CBMDF

- 11.4 Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA (art. 04 do Decreto Distrital nº 36.246, publicado no DODF n.º 03, de 02 de janeiro de 2015).
- 11.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 11.6 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
 - I Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 11.7 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 11.8 Às empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores à R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A (BRB). Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011.

12 DA ENTREGA DO MATERIAL

- 12.1 O material deverá ser entregue no prazo e condições estabelecidos neste edital e seu anexo, contado da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato, em dia de expediente do CBMDF, em seu horário de funcionamento;
- 12.2 Será recebido o material:
 - I provisoriamente, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
 - II definitivamente, mediante termo circunstanciado, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no Edital.
- 12.3 Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;
- 12.4 Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste Edital.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- 13.2 Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.
- 13.3 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;
- 13.4 A critério do pregoeiro, que deverá justificar previamente no chat de mensagens, o prazo de 2 (duas) horas para o envio de documentos por meio do comprasnet, poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- 13.5 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.
- 13.6 Ao Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.





EDITAL DE LICITAÇÃO

- 13.7 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).
- 13.8 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).
- 13.9 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão;
- 13.10 O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.11 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço mencionado no **item 5.5** ou através do fone xx-61- 3901-3481.
- 13.12 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Dec. n.º 34.031/ 2012).

Brasília-DF, de de	•
Diretor de Contratações e Aquisições	





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2015-DICOA/DEALF/CBMDF

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 32/2015-DIMAT

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE CONSUMO HOSPITALAR PARA A POLICLINICA ODONTOLÓGICA, POLICLINICA MÉDICA E GRUPAMENTO DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR - GAEPH.

1 - OBJETO

Registro de Preços para a aquisição de materiais diversos de consumo hospitalar destinados as Policlínicas Médica e Grupamento de Atendimento de Emergência Pré-hospitalar (GAEPH) .

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com o art. 1º do Decreto 7.163/10, a organização básica do CBMDF compreende o Comando-Geral e os órgãos de direção geral e setorial. Os órgãos de direção são responsáveis pela administração da Corporação e fiscalização dos órgãos de apoio e de execução. O Departamento de Recursos Humanos, DERHU, órgão do CBMDF, tem como atribuição, entre outras, o planejamento, a coordenação e o controle das atividades relacionadas à assistência à saúde, conforme previsto no art. 27 do Decreto 7.163/10.

A Diretoria de Saúde, DISAU, é o órgão, subordinado ao DERHU, incumbido das atividades relacionadas com a atenção à saúde do bombeiro militar, seus dependentes legais e pensionistas. Administrativamente, a Policlínica Odontológica, PODON, e a Policlínica Médica, POMED são diretamente subordinadas à DISAU.

A Lei 8.255/91 estipula que os órgãos de apoio atendam às necessidades de pessoal, de material e de serviços de toda a Corporação, realizando sua atividade-meio. A lei 12.086/09 incluiu a POMED na classificação de órgão de apoio ao sistema de saúde da Corporação e definiu sua atribuição de prestar assistência médica à família bombeiro militar.

Neste contexto a POMED necessita de comprar materiais de consumo, medicamentos e hospitalares, de uso constante e diário para que o serviço seja prestado aos militares da Corporação e seus respectivos dependentes. É primordial sua aquisição para que ocorra uma melhora na prestação dos serviços ambulatoriais, diagnósticos diversos e pequenas cirurgias.

Os quantitativos foram determinados de acordo com a estatística de atendimentos realizada pela POMED.

A aquisição dos materiais deste objeto é imprescindível e urgente para a manutenção e funcionamento dos serviços básicos destas Policlínicas, haja vista diversos destes materiais serem de proteção individual, além de insumos que possam garantir a esterilização e desinfecção de instrumentais e ambientes. Este pedido contempla ainda materiais de uso hospitalar geral, além dos destinados ao serviço de Fisioterapia.

A escassez destes materiais pode provocar, em um período muito curto, a interrupção dos serviços oferecidos por estas Policlínicas.

O serviço de emergência médica prestado pelo CBMDF à população do Distrito Federal é referência nacional quanto à qualidade e eficiência. Entretanto, para manter os níveis de excelência neste segmento, são necessárias as aquisições de diversos consumíveis, a fim de repor gradualmente, ao longo do ano, os materiais consumidos pelo serviço operacional.

Destaca-se também que muitos destes consumíveis não são aplicados exclusivamente nas viaturas de Emergência Médica do tipo Unidade de Resgate –UR, mas também nas demais viaturas que compõe o socorro operacional, sejam elas de combate a incêndio, salvamento ou até mesmo, administrativas, já que, em algumas situações, estas podem chegar ao local do sinistro e prestar os primeiros socorros antes da chegada da viatura de emergência médica, que recolherá as vítimas adequadamente, completando o processo de prestação de socorro.

Diante do exposto, observa-se que a aquisição dos materiais de consumo são parte essencial da complexa prestação de serviços de saúde no âmbito da Diretoria de Saúde e no socorro operacional.

3- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

Os materiais solicitados neste pedido de compras são classificados como operacionais, uma vez que serão empregados diretamente nas ações I, II, III, VII e XI do Art. 1º da Portaria nº 22, de 13 de agosto de 2007, publicada no BG nº 154 de 14 de agosto de 2007.





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2015-DICOA/DEALF/CBMDF

4 - ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E QUANTIDADES:

Lote 1- Fios cirúrgicos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtd. CBMDF	Qtd. HFA	UNIDADE
1	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES. Tamanho/Capacidade: 5.0, com agulha ponta cilíndrica. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de Estoque: Envelope.	72	576	Envelope
2	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES. Tamanho/Capacidade 4-0 com 1 agulha ponta cilíndrica, ½ circular, 26 mm. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de Estoque: Envelope.	168	576	Envelope
3	FIO SEDA SIMPLES P/ SUTURA 3.0. Agulha ½ x 1,7 cm – 45 cm, fio cirúrgico não absorvível, multifilamentar de seda trançada nº 3-0, tamanho 45 cm, cor preta, agulha com ponta triangular, curvatura ½ círculo, tamanho aproximadamente 1,5 a 1,8 cm. Unidade de Fornecimento: Envelope.	1.368	480	Envelope
4	FIO SUTURA SEDA. Aplicação: Cirúrgica. Características adicionais: com agulha de 1,7 cm. Tamanho/Capacidade: 4.0. Cor: Preta, forma de apresentação, caixa com 24 unidades. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de Estoque: Envelope	600	576	Envelope
5	FIO VICRYL 7.0. Fio cirúrgico sintético absorvível, trançado, de poliglactina 910, cor violeta, com 1 agulha cilíndrica, ½ círculo e 22 mm. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de Estoque: Envelope.	72	576	Envelope
6	FIO MONOFILAMENTO NYLON. Aplicação: cirúrgica. Características adicionais: com agulha triangular, sintético, não absorvível. Tamanho/Capacidade: 3.0. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de Estoque: Envelope.	192	2592	Envelope
7	FIO MONOFILAMENTO NYLON. Aplicação: cirúrgica, características adicionais: Com agulha triangular, sintético, não absorvível. Tamanho/Capacidade: 4.0. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de Estoque: Envelope.	192	3456	Envelope
8	FIO MONOFILAMENTO NYLON. Aplicação: cirúrgica, Características adicionais: com agulha triangular, sintético, não absorvível. Tamanho/Capacidade: 5.0. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de Estoque: Envelope.	192	1440	Envelope
9	FIO MONOFILAMENTO NYLON. Aplicação: cirúrgica, Características adicionais: com agulha triangular, sintético, não absorvível. Tamanho/Capacidade: 6.0. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de Estoque: Envelope.	192	576	Envelope
10	FIO DE SUTURA. Material: FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA. Características: Fio de sutura de poliglactina 910 e poliglactina 370 com estearato de	48	432	Envelope





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2015-DICOA/DEALF/CBMDF

	cálcio, trançado, impregnado com substância antibacteriana, violeta, com 45 cm, nº 4.0 , com agulha de alta resistência ao dobramento, 16 mm de comprimento, ½ círculo de curvatura, superfície de segurança para fixação no porta-agulhas do tipo estrias longitudinais, fechamento geral das paredes. Prazo de validade; 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de Estoque: Envelope.			
11	FIO DE SUTURA. Material: FIO SUTURA DE NYLON AGULHADO. Aplicação: odontologia. Características adicionais: Tamanho/capacidade 4.0, 45 cm de comprimento, com agulha de 15 mm. ½ círculo triangular. Unidade de estoque; Envelope	600	576	Envelope

LOTE 2 – Equipamento de Proteção Individual:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtd CBMDF	Qtd HFA	UNIDADE
12	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL LMA, Aplicação: Manutenção de vias aéreas sem uso de laringoscópio em procedimento anestésico, Material: silicone flexível, Tamanho/Capacidade: nº 4 aplicação em pacientes de 50 a 70 kg, Características Adicionais: máscara laríngea para uso supra-glógico de acesso de vias aéras para procedimentos de rotina anestésica sem necessidade do uso de laringocópio, deve permitir ventilação mecânica sem vazamento de no mínimo 30 CmH20, deve possuir acesso para sonda gástrica em sua extremidade distal. Cuff de vedação reforçado e com comformação anatômica que se adapte vedando o esôfago e liberando a passagem de ar para traquéia. Deve ter vávula de verificação de insuflação de Cuff com engate rápido para seringa. Deve dispor de dispositivo de aeração, Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade De Estoque: unidade(UN), , Unidade De Fornecimento: unidade	20	40	unidade
13	MÁSCARA CIRÚRGICA, Características Adicionais: planas, pregueadas, descartáveis, confeccionada em fibras sintéticas hipoalergênicas com tripla camada sendo a interna como eficiência de filtragem bacteriana superior a 95%, com clipe nasal embutido não perfurante e com elástico. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de estoque: caixa com 50 unidade. Código do Item: 3.3.90.30.36.01.0375.000007-01	200	500	сх
14	ÓCULOS DE PROTEÇÃO AMPLA VISÃO, Tipo Bordas: larga, Material Borda: moldada em vinil macio e atóxico, ajusta-se com perfeição à face do usuário e sem causar incômodo, Material Lente: policarbonato incolor, Transmitância: mínimo de 98% de translucidez, Características Adicionais: panorâmico, sem distorções, excelente visão, 06 válvulas para ventilação e evitar o embaçamento da lente, cinta elástica ajustável de qualidade e com largura e grau de elasticidade que proporcionam uma fixação perfeita dos óculos e sem causar desconforto. Forma de apresentação: unid. Unidade de estoque: unid. Prazo de validade: não se aplica.	200		unidade





EDITAL DE LICITAÇÃO

15	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, Material: em base de fibras de 100% polipropileno, hipoalérgica, Características Adicionais: formato anatômico, com total capacidade de ventilação, resistente e com elástico em toda sua extensão, gramatura 20 g/m², Forma de Apresentação: embalagem em pacote com 100 peças, constando os dados de identificação, Unidade De Estoque: pacote (PCT), Unidade De Fornecimento: pacote	164	5000	Pacote
16	LUVA BORRACHA, Material: látex natural, Tamanho Punho: longo, Acabamento Superficial: palmas e dedos antiderrapantes, Formato: anatômica, Cor: azul, Tamanho: P, Revestimento Interno: forrada, Características Adicionais: perfeita sensibilidade tátil, resistente e duráveis.	120		Unidade
17	LUVA BORRACHA, Material: látex natural, Tamanho Punho: longo, Acabamento Superficial: palmas e dedos antiderrapantes, Formato: anatômica, Cor: azul, Tamanho: M, Revestimento Interno: forrada, Características Adicionais: perfeita sensibilidade tátil, resistente e duráveis.	140		Unidade
18	LUVA BORRACHA, Material: látex natural, Tamanho Punho: longo, Acabamento Superficial: palmas e dedos antiderrapantes, Formato: anatômica, Cor: azul, Tamanho: G, Revestimento Interno: forrada, Características Adicionais: perfeita sensibilidade tátil, resistente e duráveis.	120		Unidade
19	AVENTAL DE PROTEÇÃO, Material: napa impermeável, Características Adicionais: leve, forrado, lavável, Tamanho: G, Aplicação: para lavagem de instrumental cirúrgico.	50		Unidade
20	PRESERVATIVO , Tipo: não lubrificado, Aplicação: para ecografias	500	3456	Unidade
21	ÓCULOS ODONTOLÓGICO: Aplicação: para proteção. Características adicionais: anti-embaçante. Largura média da lente de 136 mm, lente de policarbonato, espessura da lente de pelo menos 2 mm, lente incolor, haste em náilon, haste de 130 a 150 mm, haste em espátula, armação preta, lente e comprimento da haste ajustável. Deve possuir certificado de aprovação de equipamento de proteção individual pelo Ministério do Trabalho e Emprego (CAEPI). O produto deve estar registrado na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Forma de apresentação: unidade (UN). Unidade de estoque: unidade (UN) Unidade de fornecimento: unidade Prazo de validade: indeterminado. Tipo Uvex ou de qualidade superior.	50		Unidade
22	PROTETOR FACIAL ODONTOLÓGICO ,Aplicação: com proteção de 100% da face do operador e proteção contra raios ultra violeta, Características Adicionais: de plástico anti-embaçante, que se ajusta a óculos de grau e ao tamanho da cabeça, com dois refis para viseira., Unidade De Estoque: unidade (UM), Unidade De Fornecimento: unidade Código do Item: 3.3.90.30.10.02.0030.000001-01	12		Unidade





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2015-DICOA/DEALF/CBMDF

LOTE 3 - Descartáveis de TNT

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtd CBMDF	Qtd HFA	UNIDADE
23	CAPOTE CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, Apresentação: Material: confeccionado 100%em falso tecido ou TNT, Aplicação: barreira protetora aos profissionais de saúde nos procedimentos com exposição de fluidos e/ou contaminação por contato, Apresentação: acondicionados em embalagem transparente contendo 10 aventais, Características Adicionais: maleável, decote rente ao pescoço, com abertura nas costas, com tiras externas laterais para fechamento, com mangas compridas e punho em malha elástica, que não cause nenhuma irritação ao usuário, fácil uso e que não proporcione liberação de partículas, Gramatura: 30 Gr/m², Cor: azul ou verde, Tamanho: único, comprimento/altura mínima de 1,20 m, Características Adicionais: unidade de Estoque pacote contendo 10 capotes.	2600	720	Pacote
24	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL. Material: confeccionado em SMS 60 g/m², 100% polipropileno; composto por três camadas, sendo duas externas de Spundbond uma interna de Meltblown; resistente maleável, impermeável; com barreira antimicrobiana comprovada por laudo de BFE, Unidade De Fornecimento: unidade, Aplicação: em procedimentos cirúrgicos, Tamanho/Capacidade: Médio, comprimento mínimo de 110 cm, Características Adicionais: Estéril, avental com tiras internas para fechamento nas costas e tiras externas para fechamento total, com decote rente ao pescoço, com mangas compridas e punho em algodão sanfonado; que não cause nenhuma irritação ao usuário, disposto de forma a facilitar o uso; e que não proporcione a liberação de partículas, Processo De Esterilização: Estéril com raio gama (cobalto 60) ou óxido de etileno, Forma De Apresentação: embalagem individual em papel grau cirúrgico que favoreça a abertura em técnica asséptica, Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade De Estoque: unidade (Un)	500	10.000	unidade
25	PRO-PÉ SAPATILHAS, Aplicação: centro cirúrgico, Material: em TNT, Características Adicionais: cor branca com elástico, Unidade De Estoque: pacote (PC), Unidade De Fornecimento: pacote com 100 unidades.	500	5.000	Pacote
26	CAMISOLA PARA EXAME DESCARTÁVEL, confeccionada em material 100% polipropileno, TNT (Tecido Não Tecido), aberta sem mangas com tiras, Modelo padrão nas gramaturas 30 e 50, tamanho único, cores azul.	1000		Unidade
27	KIT DESCARTÁVEL DE BIOSSEGURANÇA EM TNT, Características Mínimas: gramatura mínimo 30/gm2 incluindo 2 capotes cirúrgicos, 2 protetores de luminária (foco), campo fenestrado de com no mínimo de 1,20m x 0,7m para paciente, 2 protetores para sugador e micromotor, campo para mesa auxiliar com no mínimo de 0,7m	1000		Kit





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2015-DICOA/DEALF/CBMDF

x 0,7m e 2 toalhas de papel. Kit esterelizado à óxido de etileno. Código do Item: 3.3.90.30.10.01.0503.000001-01
--

LOTE 4 - Luvas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtd CBMDF	Qtd HFA	UNIDADE
28	LUVA CIRÚRGICA, Material: látex íntegro, Características Adicionais: com formato, disposição e baínha anatômica, com punho longo, comprimento total da luva de no mínimo de 25 cm, estéril, lubrificadas com pó bio absorvível, atóxico, que não cause dano ao organismo em condições normais de uso, devem apresentar boa resistência ao calçar, ser antiderrapante, com látex íntegro, sem manchas, sem ponto de acúmulo de látex, dobradas de acordo com o padrão hospitalar acondicionadas em envelope interno separando as luvas direita e esquerda e devidamente identificado na parte externa. A embalagem externa deve assegurar a esterilidade do produto sob condições adequadas de manuseio e estocagem, deve permitir abertura que promova transferência asséptica sem delaminar, deve conter: o tamanho, o tipo de esterilização, o lote, a data de fabricação e validade, conter número do C.A, e atender integralmente o código de defesa do consumidor., Aplicação: uso universal em procedimentos cirúrgicos ou que exijam técnica asséptica rigorosa, Tamanho/Capacidade: 8.0, Processo De Esterilização: estéril com raio gama cobalto (60), Forma De Apresentação: embalagem individual, acondicionada em caixa, Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade De Estoque: par (PAR), Unidade de Fornecimento: unidade.	11.300	3.600	Pares
29	LUVA CIRÚRGICA, Material: látex íntegro, Características Adicionais: com formato, disposição e baínha anatômica, com punho longo, comprimento total da luva de no mínimo de 25 cm, estéril, lubrificadas com pó bio absorvível, atóxico, que não cause dano ao organismo em condições normais de uso, devem apresentar boa resistência ao calçar, ser antiderrapante, com látex íntegro, sem manchas, sem ponto de acúmulo de látex, dobradas de acordo com o padrão hospitalar acondicionadas em envelope interno separando as luvas direita e esquerda e devidamente identificado na parte externa. A embalagem externa deve assegurar a esterilidade do produto sob condições adequadas de manuseio e estocagem, deve permitir abertura que promova transferência asséptica sem delaminar, deve conter: o tamanho, o tipo de esterilização, o lote, a data de fabricação e validade, conter número do C.A, e atender integralmente o código de defesa do consumidor., Aplicação: uso universal em procedimentos cirúrgicos ou que exijam técnica asséptica rigorosa, Tamanho/Capacidade: 8.5, Processo De Esterilização: estéril com raio gama cobalto (60), Forma De Apresentação: embalagem individual, acondicionada em caixa, Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade De Estoque: par (PAR), Unidade de Fornecimento: unidade.	7.750	2.000	Pares





EDITAL DE LICITAÇÃO

30	LUVA PROCEDIMENTO, Material: confeccionadas com matéria prima látex de borracha natural, Tamanho: G, Características Adicionais: anatômicos, levemente talcadas, reduzido índice de proteínas e de resíduos químicos, caixa com 100 unidades.	50	1.000	Caixa
31	LUVA CIRÚRGICA, Material: látex íntegro, Características Adicionais: com formato, disposição e baínha anatômica, com punho longo, comprimento total da luva de no mínimo de 25 cm, estéril, lubrificadas com pó bio absorvível, atóxico, que não cause dano ao organismo em condições normais de uso, devem apresentar boa resistência ao calçar, ser antiderrapante, com látex íntegro, sem manchas, sem ponto de acúmulo de látex, dobradas de acordo com o padrão hospitalar acondicionadas em envelope interno separando as luvas direita e esquerda e devidamente identificado na parte externa. A embalagem externa deve assegurar a esterilidade do produto sob condições adequadas de manuseio e estocagem, deve permitir abertura que promova transferência asséptica sem delaminar, deve conter: o tamanho, o tipo de esterilização, o lote, a data de fabricação e validade, conter número do C.A, e atender integralmente o código de defesa do consumidor., Aplicação: uso universal em procedimentos cirúrgicos ou que exijam técnica asséptica rigorosa, Tamanho/Capacidade: 6,5, Processo De Esterilização: estéril com raio gama cobalto (60), Forma De Apresentação: embalagem individual, acondicionada em caixa, Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade De Estoque: par (PAR), Unidade De Fornecimento: unidade.	500		Unidade
32	LUVA CIRÚRGICA, Material: látex íntegro, Características Adicionais: com formato, disposição e baínha anatômica, com punho longo, comprimento total da luva de no mínimo de 25 cm, estéril, lubrificadas com pó bio absorvível, atóxico, que não cause dano ao organismo em condições normais de uso, devem apresentar boa resistência ao calçar, ser antiderrapante, com látex íntegro, sem manchas, sem ponto de acúmulo de látex, dobradas de acordo com o padrão hospitalar acondicionadas em envelope interno separando as luvas direita e esquerda e devidamente identificado na parte externa. A embalagem externa deve assegurar a esterilidade do produto sob condições adequadas de manuseio e estocagem, deve permitir abertura que promova transferência asséptica sem delaminar, deve conter: o tamanho, o tipo de esterilização, o lote, a data de fabricação e validade, conter número do C.A, e atender integralmente o código de defesa do consumidor., Aplicação: uso universal em procedimentos cirúrgicos ou que exijam técnica asséptica rigorosa, Tamanho/Capacidade: 7,0, Processo De Esterilização: estéril com raio gama cobalto (60), Forma De Apresentação: embalagem individual, acondicionada em caixa, Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade De Estoque: par (PAR), Unidade de Fornecimento: unidade.	4500	600	Unidade
33	LUVA CIRÚRGICA, Material: látex íntegro, Características Adicionais: com formato, disposição e	1200	1.000	Unidade





EDITAL DE LICITAÇÃO

	baínha anatômica, com punho longo, comprimento total da luva de no mínimo de 25 cm, estéril, lubrificadas com pó bio absorvível, atóxico, que não cause dano ao organismo em condições normais de uso, devem apresentar boa resistência ao calçar, ser antiderrapante, com látex íntegro, sem manchas, sem ponto de acúmulo de látex, dobradas de acordo com o padrão hospitalar acondicionadas em envelope interno separando as luvas direita e esquerda e devidamente identificado na parte externa. A embalagem externa deve assegurar a esterilidade do produto sob condições adequadas de manuseio e estocagem, deve permitir abertura que promova transferência asséptica sem delaminar, deve conter: o tamanho, o tipo de esterilização, o lote, a data de fabricação e validade, conter número do C.A, e atender integralmente o código de defesa do consumidor., Aplicação: uso universal em procedimentos cirúrgicos ou que exijam técnica asséptica rigorosa, Tamanho/Capacidade: 7.5, Processo De Esterilização: estéril com raio gama cobalto (60), Forma De Apresentação: embalagem individual, acondicionada em caixa, Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade De Estoque: par (PAR), Unidade de Fornecimento: unidade.			
34	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, Material: látex íntegro, Tamanho/Capacidade: ``P`` - pequeno, Características Adicionais: ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvível atóxico, que não cause danos ao organismo em condições normais de uso, devem apresentar boa resistência ao calçar, com látex íntegro,sem manchas, sem ponto de acúmulo látex e tamanho de acordo com a especificação, deve estar devidamente embalada de forma a permitir o empilhamento, transporte e armazenamento, a embalagem deve contero tamanho,o lote, a data de fabricação e de validade, conter número do C.A, e atendendo integralmente o Código de Defesa do Consumidor, Processo De Esterilização: não estéril, Forma De Apresentação: embalagem contendo 100 (cem) unidades acondicionadas em caixa, Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, mínimo de 01 ano, Unidade De Estoque: unidade (UN), Código SES: 092407, Unidade De Fornecimento: caixa, Aplicação: uso em técnica não estéril como proteção do profissional. Não cirúrgica. Código do Item: 3.3.90.30.36.01.0159.000013-01	330	5.000	Caixa
35	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, Material: látex íntegro, Tamanho/Capacidade: Médio, Características Adicionais: Ambidestras, lubrificadas com pó bioabsorvível atóxico, que não cause dano ao organismo em condições normais de uso, devem apresentar boa resistência ao calçar, com látex íntegro, sem manchas, sem ponto de acúmulo de látex e tamanho de acordo com a especificação, devem estar devidamente embaladas de forma a permitir o empilhamento, transporte e armazenamento, a embalagem deve conter o tamanho, o lote, a data de fabricação e de validade, conter número do C.A., e atendendo integralmente o Código de Defesa do	950	8.000	Caixa





EDITAL DE LICITAÇÃO

	PREGAU ELETRONIC			
	Consumidor, Processo De Esterilização: não estéril, Forma De Apresentação: embalagem contendo 100 (cem) unidades acondicionadas em caixa, Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade De Estoque: unidade (UM), Código SES: 092408, Unidade De Fornecimento: caixa, Aplicação: Uso em técnica não estéril como proteção do profissional. Não cirúrgica. Código do Item: 3.3.90.30.36.01.0159.000015-01			
36	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, Material: látex íntegro, Tamanho/Capacidade: PP (6-6 1/2), Características Adicionais: ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvível atóxico, que não cause danos ao organismo em condições normais de uso, devem apresentar boa resistência ao calçar, com látex íntegro, sem manchas, sem ponto de acúmulo látex e tamanho de acordo com a especificação, deve estar devidamente embalada de forma a permitir o empilhamento, transporte e armazenamento, a embalagem deve contero tamanho, o lote, a data de fabricação e de validade, conter número do C.A, e atendendo integralmente o Código de Defesa do Consumidor, Processo De Esterilização: não estéril, Forma De Apresentação: embalagem contendo 100 (cem) unidades acondicionadas em caixa, Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, mínimo de 01 ano, Unidade De Estoque: unidade (UN), Unidade De Fornecimento: caixa, Aplicação: uso em técnica não estéril como proteção do profissional. Não cirúrgica. Código do Item: 3.3.90.30.36.01.0159.000016-01	90	40	Caixa
37	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, Material: látex íntegro, Tamanho/Capacidade: "G" - Grande, Características Adicionais: Ambidestras, lubrificadas com pó bioabsorvível atóxico, que não cause dano ao organismo em condições normais de uso, devem apresentar boa resistência ao calçar, com látex íntegro, sem manchas, sem ponto de acúmulo de látex e tamanho de acordo com a especificação, devem estar devidamente embaladas de forma a permitir o empilhamento, transporte e armazenamento, a embalagem deve conter o tamanho, o lote, a data de fabricação e de validade, conter número do C.A., e atendendo integralmente o Código de Defesa do Consumidor, Processo De Esterilização: não estéril, Forma De Apresentação: embalagem contendo 100 (cem) unidades acondicionadas em caixa, Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade De Estoque: unidade (UM), Código SES: 092408, Unidade De Fornecimento: caixa, Aplicação: Uso em técnica não estéril como proteção do profissional. Não cirúrgica.	750	800	Caixa
38	LUVA DE PROCEDIMENTO ESTÉRIL: tamanho "M"; deverão ser ambidestras, lubrificadas com pó bioabsorvível atóxico que não cause dano ao organismo em condições normais de uso; devem apresentar alta resistência ao calçar. Deverá apresentar látex íntegro, sem manchas, sem ponto de acúmulo de látex; deverá vir dobrada de acordo com o padrão hospitalar. A	10.000		Envelope





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2015-DICOA/DEALF/CBMDF

	embalagem deverá oferecer proteção ao produto, assegurando a esterilidade até o momento do uso, contendo informações do tamanho, do tipo de esterilização, data de fabricação, data de validade, número o C.A. e atender integralmente as normas do INMETRO. Forma de apresentação: embalagem individual, contendo um par de luvas. Prazo de validade de no mínimo um ano a partir do recebimento do material; Unidade de estoque: par (PAR), Unidade de fornecimento: par.			
39	LUVA DE PROCEDIMENTO ESTÉRIL: tamanho "G"; deverão ser ambidestras, lubrificadas com pó bioabsorvível atóxico que não cause dano ao organismo em condições normais de uso; devem apresentar alta resistência ao calçar. Deverá apresentar látex íntegro, sem manchas, sem ponto de acúmulo de látex; deverá vir dobrada de acordo com o padrão hospitalar. A embalagem deverá oferecer proteção ao produto, assegurando a esterilidade até o momento do uso, contendo informações do tamanho, do tipo de esterilização, data de fabricação, data de validade, número o C.A. e atender integralmente as normas do INMETRO. Forma de apresentação: embalagem individual, contendo um par de luvas. Prazo de validade de no mínimo um ano a partir do recebimento do material; Unidade de estoque: par (PAR), Unidade de fornecimento: par.	10000	1	Envelope
40	LUVA SINTÉTICA, Aplicação: uso em procedimento não estéril para profissionais que apresentam hipersensibilidade ao látex, Material: nitrile ou vinil, Tamanho/Capacidade: tamanho médio, Características Adicionais: luvas sintéticas para procedimento não estéril, confeccionada em nitrile ou vinil, com ausência de lubrificante a base de amido; ambidestra, que apresente boa resistência ao calçar, íntegras, sem manchas, devidamente embaladas de forma a permitir o empilhamento, transporte e armazenamento; a embalagem deve conter o tamanho, lote, data de fabricação de validade, conter número do C.A e atendendo integralmente o código de defesa do consumidor., Processo De Esterilização: não estéril, Forma De Apresentação: embalagem contendo 100 (cem) unidades acondicionadas em caixas, Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, mínimo 12 mêses, Unidade De Estoque: unidade (UM), Código SES: 092413, Unidade De Fornecimento: caixa. Código do Item: 3.3.90.30.36.01.0145.000007-01	10	4.000	Caixa

LOTE 5 - Soluções 1:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtd CBMDF	Qtd HFA	UNIDADE
41	DESINCROSTANTE EM PÓ: detergente concentrado a base de ortofosfato trissódico com alto poder dissolvente, emulsionante e dispersante, destinado à limpeza de artigos médico-hospitalares, odontológicos: instrumental, utensílio e vidrarias impregnados de matéria orgânica, como sangue e demais fluidos corpóreos, que serão submetidos a desinfecção/esterilização.			Frasco





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2015-DICOA/DEALF/CBMDF

42	DETERGENTE ENZIMÁTICO CONCENTRADO, Aplicação: limpeza de instrumental em lavadora ultrasônica, Características Adicionais: 5ml do concentrado produzem 1 litro de solução enzimática, Forma De Apresentação: galão com 5 litros. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade De Estoque:galão (GL)., Unidade De Fornecimento: galão com 5 litros.	16	144	Galão
43	ORTOFTALALDEÍDO, Aplicação: solução desinfetante de uso hospitalar, Concentração Por Unidade: 0,55%, Forma De Apresentação: galão de 3,785 litros, Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade De Estoque: galão, Unidade De Fornecimento: galão	78		Galão
	Código do Item: 3.3.90.30.36.01.1644.000001-01			
44	DETERGENTE ENZIMÁTICO CONCENTRADO, Aplicação: limpeza, desincrustação e remoção de resíduos orgânicos em instrumentais para uso em lavadora ultra-sônica, Características Adicionais: Detergente à base de amilase, protease, lipase e carbohidrase; 100% biodegradável; concentrado produz 50 litros de solução enzimática, Forma De Apresentação: frasco com 200 ml, Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade De Estoque: frasco (FR), Unidade De Fornecimento: frasco com 200 ml.	10	144	Frasco
45	IODOPOVIDONA TÓPICO, Forma Farmacêutica: solução aquosa, Concentração: 10% de iodopovidona; 10 mg de iodo / ml, Forma de Apresentação: frasco plástico 1000 ml, Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade De Estoque: frasco, Unidade De Fornecimento: frasco plástico 1000 ml.	50	120	Frasco
46	VASELINA LÍQUIDA, Características: líquido viscoso, Tamanho: 1000 ml, Cor: transparente, Forma De Apresentação: frasco com 1000 ml embalado em caixa com colméia, Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade De Estoque: frasco (FR), , Unidade De Fornecimento: frasco com 1000 ml embalado em caixa com colméia.	5	36	Frasco
47	ANTISSÉPTICO DEGERMANTE, Características Adicionais: a base de PVPI, Forma de Apresentação: Frasco com 1 litro, com dispensador na própria embalagem, Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade De Estoque: frasco (FR), Unidade De Fornecimento: Frasco com 1 litro, com dispensador na própria embalagem.	100	120	Frasco
48	GEL PARA ULTRASOM , Características Técnicas Mínimas: inodoro, Ph neutro, com alta condutividade e não gorduroso, indicado para ultrasom, ecografia e dopplers, Unidade de Fornecimento: frasco com 1000ml	100	120	Frasco

LOTE 6 - Soluções 2:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO			Qtd CBMDF	Qtd HFA	UNIDADE				
49	ÁLCOOL	GEL,	Material:	álcool	etílico	hidratado	65	100	100	Frasco





EDITAL DE LICITAÇÃO

	INPM, Tipo: gel sanitizante, Aplicação: produto limpeza doméstica, Características Adicionais: neutralizante, espessante e gráu cosmético, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Unidade De Fornecimento: frasco de 500 ml.			
50	ÁLCOOL GEL, Material: álcool etílico hidratado 80 INPM, Tipo: gel sanitizante, Aplicação: produto limpeza doméstica, Características Adicionais: neutralizante, espessante e gráu cosmético, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Unidade De Fornecimento: frasco de 500 ml.	100	100	Frasco
51	ÁLCOOL ETÍLICO , Tipo: hidratado, Teor Alcoólico: 70,00 % (70,00° GL), Apresentação: líquido. Unidade De Fornecimento: frasco com 1000 ml. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade De Estoque: frasco (FR),	500	4.800	Frasco
52	CLOREXIDINA, Forma Farmacêutica: solução alcoólica, Concentração: 0,5% (5 mg/ml), Forma De Apresentação: frasco com 1000 ml, Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade De Estoque: frasco (FR), Código SES: 020324, Unidade De Fornecimento: frasco com 1000 ml Código do Item: 3.3.90.30.09.01.0099.000005-02Unidade De Estoque: frasco (FR), Unidade De Fornecimento: frasco com 1000 ml.	50	120	Frasco
53	CLOREXIDINA 1% - Solução com tensoativos anti- séptico, em solução de tensoativos, indicado para lavar as mãos e ante-braços promovendo a assepsia antes da cirurgia e curativos Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade De Estoque: frasco (FR), Unidade De Fornecimento: frasco com 1000 ml.	150	120	Frasco
54	CLOREXIDINA 4% - Solução com tensoativos anti- séptico, em solução de tensoativos, indicado para lavar as mãos e ante-braços promovendo a assepsia antes da cirúrgia e curativos, forma de fornecimento franco de 1000 ml.	210	120	Frasco
55	FORMOL COMERCIAL (SOLUÇÃO DE FORMALDEÍDO), Aplicação: anatomia patológica e citopatologia, Características: 35 a 40% líquido com forte odor característico, Tamanho/Capacidade: 1000 ml, Cor: incolor transparente, Forma De Apresentação: frasco em caixa com colméia, Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade De Estoque: frasco (FR), Unidade De Fornecimento: frasco com 1000 ml.	30	120	Frasco
56	ÁGUA OXIGENADA, Características Adicionais: 10 volumes, Forma De Apresentação: embalagem com 1000 ml, Unidade De Estoque: unidade (UN), Unidade De Fornecimento: embalagem com 1000 ml. Código do Item: 3.3.90.30.11.06.0847.000002-01	12		Litro
57	SORO FISIOLÓGICO, Forma Farmacêutica: Solução fisiológica de Cloreto do Sódio - NaCl a 0,9%, 250 ml,, Forma De Apresentação: Soro fisiológico em bolsa flexível, Características Adicionais: Em bolsa plástica flexível, com sistema fechado, em PVC. Solução e bolsa em material estéril, atóxico e apirogênico, com tudo para	8000		Frasco





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2015-DICOA/DEALF/CBMDF

	conexão de equipo com membrana e protetor de extremidade. A bolsa deve ser transparente, permitindo fácil visualização da solução. No rótulo da bolsa deve estar impresso o número do lote, data de validade e data de fabricação da solução., Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade De Estoque: unidade. Código do Item: 3.3.90.30.09.03.0008.000002-01			
58	HIPOCLORITO DE SÓDIO. Composição: bactericida, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, com teor de cloro ativo de 2 a 2,5%, Normas técnicas: registro na Anvisa. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade De Estoque: frasco (FR), Unidade De Fornecimento: frasco de 1 litro.	36	60	Frasco

LOTE 7 - Material hospitalar geral

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtd CBMDF	Qtd HFA	UNIDADE
59	ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLA. Forma de apresentação: pacote com 50 gramas. Unidade de Estoque: Pacote. Unidade de fornecimento: pacote com 50 gramas.	500	500	Pacote
60	CANULA DE GUEDEL. Material em PVC. Tamanho/capacidade nº 4. Características adicionais: material plástico injetada em PVC. Processo de Esterilização: material não estéril. Forma de apresentação: individual em pacotes com 50 unidades. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de fornecimento: Unidade de estoque: Unidade. Aplicação: manutenção das vias aéreas.	10	30	Unidade
61	CANULA DE GUEDEL. Material em PVC. Tamanho/Capacidade nº 5. Características adicionais: material plástico injetado em PVC. Processo de esterilização: material não estéril. Forma de apresentação: individual em pacotes com 50 unidades. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Mínimo de 12 meses. Unidade de estoque: Unidade. Unidade de fornecimento: Unidade. Aplicação: Manutenção das vias aéreas.	10	36	Unidade
62	LENÇOL DESCARTÁVEL. Material: Falso tecido (TNT polipropileno). Dimensões: 2 m de comprimento x 90 cm de largura. Características adicionais: com elástico na barra. Unidade de estoque: Unidade.	6250		Unidade
63	PAPEL TERMOSENSÍVEL. Aplicação para uso em ECG. Tamanho: 48 mm x 30 m. Unidade de Fornecimento: Unidade.	20		Unidade
64	ALMOFADA PARA ASSEPSIA COM ÁLCOOL 70%. Características adicionais: unidades de algodão embebidas em álcool para antissepsia, pré-coleta, não estéril. Unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades. Unidade de estoque: Unidade	100		Caixa
65	CAIXA COLETORA. Aplicação: coletora de material perfurocortante. Material: resistente a perfuração, impermeável. Tamanho/ Capacidade: 1,5 litro. Características adicionais: com alça para transporte,	80		Unidade





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2015-DICOA/DEALF/CBMDF

	símbolo da ABNT. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de estoque: unidade. Unidade de fornecimento: unidade.			
66	CAIXA COLETORA: Aplicação: Aplicação: coletora de material perfurocortante, Material: papelão ondulado resistente a perfuração, impermeável, Tamanho/Capacidade: 3 litros, Características Adicionais: com saco plástico e revestimento interno para descarte, alça para transporte, símbolo da ABNT, Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade De Estoque: unidade (UN), Unidade De Fornecimento: caixa de papelão com 10 unidades. Código do Item: 3.3.90.30.19.03.0007.000003-01	72		Unidade
67	CAIXA COLETORA. Aplicação: coletora de material perfurocortante. Material: resistente a perfuração, impermeável. Tamanho/ Capacidade: 13 litros. Características adicionais: com alça para transporte, símbolo da ABNT. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de Estoque: Unidade. Unidade de Fornecimento: Unidade.	12	1.200	Unidade
68	ESCOVA/ESPONJA PARA DEGERMAÇÃO DA MÃOS. Material corpo: plástico flexível. Apresentação: embebida em solução de clorexidina 2% em quantidade adequada que assegure uma degermação eficiente (mínimo de 10 ml). Embalagem: individual estéril. Tipo cerdas: macias. Tipo uso: descartável. Características adicionais: não provoque irritação na pele, permita limpeza do espaço interdigital. Unidade de estoque: Unidade	4000	16.000	Unidade
69	ESPONJA LIMPEZA. Material: espuma de nylon. Apresentação: dupla face (macia e áspera). Comprimento 115 mm, largura 77 mm, altura 20 mm. Unidade de estoque: Unidade.	250		Unidade
70	LÃ DE AÇO-ESPONJA. Material: lã de aço. Peso 60 g. Unidade de fornecimento; pacote com 8 unidades. Unidade de fornecimento: Pacote.	140		Pacote
71	TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA. Compatível com aparelho Accu-Chek Active. Unidade de fornecimento: Frasco com 50 tiras. Unidade de estoque: Frasco.	100		Frasco

LOTE 8 - Materiais de Esterilização

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtd CBMDF	Qtd HFA	UNIDADE
72	INTEGRADOR QUÍMICO. Apresentação em tiras com tinta reagente atóxica, pacote com 100 unidades. Aplicação: Monitorização do processo de esterilização a vapor. Características adicionais: fácil interpretação de resultado imediato de tempo, tipo registro de temperatura, pressão e qualidade do vapor, temperatura com ciclos definidos de 134 C/7 min e 121 C/ 20 Min. Classe IV.	5		Pacote
73	PAPEL GRAU CIRÚRGICO. Características: Poliéster ou polipropileno, bobinas lisas, produzidas em papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/polipropileno);	45		Rolo





EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITA	AÇÃO PREGAO ELETRONIC	JO 14. 34/20	713-DICCA	DEALI /ODINDI
	indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microrganismos, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; com selagem tripla multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado; dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização; toda a impressão do envelope deve situar-se na área externa de esterilização evitando a migração de tinta ao conteúdo a ser esterilizado. Apresentação em bobinas com 100 metros de comprimento. Forma de apresentação: 120 mm por 100 m. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de estoque: Unidade. Unidade de fornecimento: Rolo.			
74	PAPEL GRAU CIRÚRGICO. Tamanho/Capacidade: Medidas: 25 cm x 100 m. Gramatura: 60 a 70 g/m². Características adicionais: Atóxico, confeccionado com uma face em papel cor branca e a outra face em filme transparente, resistente ao manuseio e ao processo de esterilização. Garantir no processo de abertura flexibilidade, baixa incidência de rasgo, assegurar transferência asséptica. Não soltar fibras ou material particulado, durante e após o processo de esterilização. Apresentar eficiência de barreira bacteriana com resultado superior a 97%. Forma de apresentação Rolo com 100 m embalado individualmente. Prazo de validade: 75% do prazo de validade total do produto. Unidade de estoque: Rolo. Unidade de fornecimento: Rolo com 100 m embalado individualmente. Aplicação: embalagem de materiais a serem submetidos a esterilização a vapor e óxido de etileno. Material: Papel grau cirúrgico composto de polpa de celulose isenta de alvejante ótico e desodorizada quimicamente e filme laminado de poliéster com polipropileno (transparente). Processo de esterilização: não estéril.	150		Rolo
75	PAPEL GRAU CIRÚRGICO. Características: poliéster ou polipropileno, gramatura 80 g/m2. Forma de apresentação: Envelope de 200 x 300 mm, com indicador. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de Estoque: Unidade. Unidade de fornecimento: Envelope.	100		Envelope
76	INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (TIPO COMPLY). Características adicionais: composto por uma tira de papel de 1,5 cm de largura por 20 cm de comprimento, picotada ao meio, impresso por uma substância que muda de cor bege claro para o espectro de cores compreendido entre marrom escuro e preto, quando exposta às condições mínimas de tempo e temperatura, necessárias ao processo de esterilização. Processo de esterilização: esterilização a vapor. Forma de apresentação: Unidade. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de estoque: Caixa. Unidade de fornecimento: caixa com 240 unidades.	25		Caixa
77	INDICADOR BIOLÓGICO. Aplicação: Indicado para esterilização em autoclave a vapor, autocontido, com tempo de resposta no máximo 3 horas, para o controle	7		Caixa





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2015-DICOA/DEALF/CBMDF

	biológico de ciclos de esterilização a vapor saturado em esterilizadores equipados com pré-vácuo, que operem de 132 a 134 graus C ou para esterilizadores gravitacionais que operem a 121 graus C. Tamanho/Capacidade: tipo leitura rápida 1292. Características adicionais: é projetado para monitorização rápida e segura dos processos de esterilização por vapor quando usados em conjunto com a incubadora/leitora automática por método de fluorescência. Forma de apresentação: caixa com 50 ampolas. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de estoque; caixa. Unidade de fornecimento: caixa com 50 ampolas. Material: consiste em uma amola plástica que contém indicador biológico vapor resistente em uma tira de papel (contendo uma população microbiana mínima de 100.000 (cem mil) esporos secos e calibrados de Geobacillus stearothermophillus (ATCC 7953), com certificado de qualidades asseguradas, contendo uma ampola de vidro lacrada com nutriente (meio de cultura thypic e indicador de PH bromocrisol púrpura). A ampola plástica é fechada por uma tampa marrom com aberturas laterais e protegida por papel hidrofóbico que atua como barreira bacteriana. Processo de esterilização: não estéril. Tipo: SporTest Cristófoli para que haja compatibilidade com a incubadora adquirida pelo CBMDF.			
78	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE. Material: dorso em papel crepado tratado e na outra face adesivo especial resistente a altas temperaturas. Dimensões: 50 mm x 50 m. Embalagem: embaladas individualmente e acondicionadas em saco plástico. Unidade de fornecimento: pacote com uma unidade.	120	1.000	Pacote
79	FITA CIRÚRGICA HIPOALERGÊNICA. Características adicionais: cor branca. Aplicação: fixação de curativos, cateteres e adesivo sintético. Material: Raiom de viscose não tecido e adesivo sintético. Confeccionado em duas faces, sendo uma em raiom de viscose não-tecido e apresentando características microporosas, rádio transparentes, não-oclusiva, permitindo a passagem de líquido e a outra face deve ser confeccionada com adesivo sintético (acrebato), que apresente boa adesividade, se amolde aos contornos e não provoque traumatismo na pelo quando da remoção, hipoalérgico, sem sensibilizante. Processo de esterilização: não estéril. Forma de apresentação: rolo plástico com proteção, com 2,5 cm x 10 m. Prazo de validade 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de estoque: Rolo. Unidade de fornecimento: Rolo plástico com proteção com 2,5 cm x 10 m.	100	300	Rolo
80	FITA ADESIVA. Material: papel crepe. Largura: 50 mm. Comprimento: 50 m. Unidade de fornecimento: rolo com 50 metros.	60		Rolo

LOTE 9 - Material para fisioterapia

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtd CBMDF	Qtd HFA	UNIDADE
	GEL PARA FISIOTERAPIA. Não contém álcool em sua formulação. PH neutro. Produto solúvel em água. Fácil			Frasco





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2015-DICOA/DEALF/CBMDF

	remoção através de papel ou tecido absorvente. Incolor e não gorduroso, facilitando sua remoção através de papel ou tecidos absorvente. Unidade de fornecimento: Frasco 5kg.		
82	ELETRODO DE SILICONE. Características mínimas: Eletrodo quadrado medindo 7 x 5 cm, fabricado em borracha de silicone, condutor, utilizado em aparelhos de eletroterapia.	100	 Unidade
83	ELETRODO DE SILICONE. Características mínimas: Eletrodo quadrado, medido 5 x 5 cm, fabricado em borracha de silicone, condutor, utilizado em aparelhos de eletroterapia.	100	 Unidade
84	ALGODÃO HIDRÓFILO. Material: algodão hidrófilo, cor branca. Apresentação: embalagem com 500 gramas. Normas técnicas: registro do ministério da saúde. Características adicionais: com mantas uniformes separadas em camadas.	20	 Pacote

4 - QUANTIDADE:

Deverão ser adquiridas as quantidades conforme descrito no item anterior, para suprir as necessidades das Policlínicas Médica, Odontológica e GAEPH, as quais foram calculadas de acordo com as exigências do Manual e Inciso II do § 7º do Art. 15 da Lei 8.666/93.

5 – FORMA DE FORNECIMENTO:

A entrega do objeto deverá ser processada conforme solicitações do CBMDF. Todos os componentes deverão ser entregues novos, sem uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados de manual de instrução e conservação, se for o caso.

Os produtos devem ser fornecidos com validade mínima de 75% do prazo de validade total.

6 - VALOR ESTIMADO:

O valor total médio estimado para o pedido é de R\$ 1.667.547,85 conforme anexo.

7 – PRAZO DE ENTREGA E PRAZO PARA CORREÇÃO DE POSSÍVEIS VÍCIOS ENCONTRADOS:

O material deverá ser entregue no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, conforme o caso, no almoxarifado da Policlínica Médica, cito o SPO – Área Especial – Conjunto 3 – Setor Policial Sul – Policlínica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CEP: 70610-209 – Brasília – DF, telefone: (61) 3901-3629. O horário de entrega será das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 em dias úteis.

7.1 – Órgão Participante:

HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS:

Local da entrega: Estrada Contorno do Bosque S/N – SHC/SUL, Cruzeiro Novo – DF, CEP: 70658-900, telefone: (61) 39662225. O horário da entrega será das 07:00 às 11:30 e das 13:00 às 15:00 em dias úteis.

O prazo para a empresa contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no objeto adquirido, por ocasião da entrega provisória do mesmo, ou no decorrer do prazo de garantia, e entregá-lo com as correções ou substituições necessárias será de no máximo 15 (quinze) dias a contar da devolução do bem por parte da Administração à contratada.

8. JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com o inciso II, artigo 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as compras sempre que possível deverão ser processadas através de sistema de registro de preços. Da mesma forma no Art. 3º do Decreto nº 34.509, de 10 de julho de 2013:





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2015-DICOA/DEALF/CBMDF

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando: I - as características do bem ou serviço ensejarem necessidade de contratações frequentes;

II - a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa for conveniente;

III - a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo, for conveniente; ou

IV - a natureza do objeto impossibilitar a definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração.

E conforme artigo 2º da Portaria nº 33, de 18 de setembro de 2013, publicado no BG nº 179, de 19 de setembro de 2013:

Art. 2º O Sistema de Registro de Preços será regulado, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, conforme o caso, pelo Decreto Distrital n.º 34.509/2013 e pelo Decreto Federal n.º 7.892/2013, no que couber.

O presente processo de aquisição se encaixa em um dos pré-requisitos do Art. 3º do Decreto nº 34.509, de 10 de julho de 2013, tendo em vista ser vantajoso para a administração a entrega parcelada, deste modo, deverá será adotado o sistema de registro de preços.

9 - GARANTIA:

A empresa fornecedora do material deverá oferecer garantia de no mínimo um (01) ano para cada subitem. O prazo será contado a partir da data de aceitação do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar, a qualquer tempo, substituições de todas as unidades que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações exigidas, sem ônus para o CBMDF, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

10 - PENALIDADES:

Pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

11- ANEXOS

I - Planilha de Composição de Custo Médio.

Brasília-DF. em 11 de maio de 2015.

RÔMULO Quinhones Pires – Maj. QOBM/Comb. Chefe da SEPEC/DIMAT Matr. 1400035





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÇO MÉDIO							
GRUPO	ITEM	UNITÁRIO	QUANT	QUANT.	QUANT.		
	ITEM	(R\$)	CBMDF	HFA	TOTAL	TOTAL (R\$)	TOTAL
	1	6,51	72	576	648	4.218,48	
	2	6,49	168	576	744	4.828,56	
	3	2,30	1.368	480	1.848	4.250,4	
	4	4,79	600	576	1.176	5.633,04	
	5	25,00	72	576	648	16.200,00	
	6	8,73	192	2592	2.784	24.304,32	
	7	4,39	192	3456	3.648	16.014,72	
01	8	6,90	192	1440	1.632	11.260,8	
	9	4,31	192	576	768	3.310,08	
	10	21,50	48	432	480	10.320,00	100.340,40
	11	4,39	600	576	1.176	5.162,64	
	12	171,45	20	40	60	10.287,00	
	13	11,24	200	500	700	7.868,00	
	14	5,39	200		200	1.078,00	107.117,28
	15	13,96	164	5000	5164	72.089,44	
	16	9,97	120		120	1.196,40	
	17	18,00	140		140	2.520,00	
02	18	18,00	120		120	2.160,00	
	19	16,70	50		50	835,00	
	20	0,60	500	3456	3956	2.373,60	
	21	19,40	50		50	970,00	
	22	48,10	12		12	577,20	
	23	26,70	2600	720	3.320	88.644,00	
	24	26,00	500	10000	10.500	273.000,00	480.299,00
03	25	15,69	500	5000	5500	86.295,00	
	26	4,46	1000		1000	4.460,00	
	27	27,90	1000		1000	27.900,00	
	28	1,79	11300	3600	14.900	26.671,00	
	29	1,85	7750	2000	9.750	18.037,5	
	30	20,96	50	1000	1050	22.008,00	
	31	1,25	500		500	625,00	
	32	1,79	4500	600	5.100	9.129,00	
04	33	1,79	1200	1000	2200	3.938,00	556.937,60
	34	26,90	330	5000	5330	143.377,00	





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2015-DICOA/DEALF/CBMDF

<u> </u>	L DE LICITAÇÃO			TREGAG ELETING	JNICO N.º 34/2015-	DIOOAIDEAEITOD	
	35	22,00	950	8000	8950	196.900,00	
	36	19,87	90	40	130	2.583,10	
	37	22,00	750	800	1.550	34.100,00	
	38	1,59	10000		10000	15.900,00	
	39	1,59	10000		10000	15.900,00	
	40	16,90	10	4000	4010	67.769,00	
	41	25,00	50		50	1.250,00	
	42	525,50	16	144	160	84.080,00	
	43	350,00	78		78	27.300,00	
	44	51,77	10	144	154	7.972,58	
05	45	28,01	50	120	170	4.761,70	
	46	31,81	5	36	41	1.304,21	140.110,49
	47	25,00	100	120	220	5.500,00	
	48	36,10	100	120	220	7.942,00	
	49	8,34	100	100	200	1.668,00	
	50	7,62	100	100	200	1.524,00	
	51	13,40	500	4800	5.300	71.020,00	
	52	26,15	50	120	170	4.445,50	
	53	15,40	150	120	270	4.158,00	
	54	37,99	210	120	330	12.536,70	
06	55	17,00	30	120	150	2.550,00	
	56	4,90	12		12	58,80	126.042,74
	57	3,40	8000		8000	27.200,00	
	58	9,19	36	60	96	882,24	
	59	4,70	500	500	1000	4.700,00	
	60	3,63	10	30	40	145,20	
	61	3,49	10	36	46	160,54	
	62	1,49	6250		6250	9.312,50	104.198,53
	63	3,30	20		20	66,07	
	64	26,88	100		100	2.687,67	
07	65	4,20	80		80	335,73	
	66	3,81	72		72	274,32	
	67	4,35	12	1200	1212	5.272,20	
	68	3,71	4000	16000	20.000	74.200,00	
	69	1,85	250		250	462,50	
	70	1,90	140		140	266,47	
	71	63,15	100		100	6.315,33	
		1		1			





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2015-DICOA/DEALF/CBMDF

	72	316,77	5		5	1.583,85	
	73	92,90	45		45	4.180,50	
	74	134,00	150		150	20.100,00	
	75	43,99	100		100	4.399,00	49.662,95
	76	200,00	25		25	5.000,00	
08	77	810,00	7		7	5.670,00	
	78	6,08	120	1000	1120	6.809,60	
	79	4,05	100	300	400	1.620,00	
	80	5,00	60		60	300,00	
	81	36,10	50		50	1.805,00	
	82	4,55	100		100	455,33	2.838,86
09	83	2,81	100		100	281,00	
	84	14,88	20		20	297,53	
					TOTAL GERAL	1.667.54	7,85

Das condições do Registro de Preços:

- 1. O julgamento será por item e os preços serão registrados ao preço do primeiro colocado em cada item, nas quantidades estimadas.
- 2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no DODF.
- 3. O prazo de entrega deverá ser de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato.
- 4. Os proponentes deverão indicar marca e/ou referência, dos produtos que ofertarem, apresentando amostra, quando solicitado pelo Pregoeiro, pela Diretoria de Materiais e Serviços ou pela Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF.





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2015-DICOA/DEALF/CBMDF

A N E X O II MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





EDITAL DE LICITAÇÃO

6.1. O local de entrega será na(o) ___

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2015-DICOA/DEALF/CBMDF

_____, de acordo com Anexo I do Edital de Pregão nº

, em até	(_) dias,	contados	da	data	de	assinatura	do	contrato	ou	da	entrega	da	Nota	de
Empenho, quando não	houver a forn	nalizaçã	o do instru	mei	nto de	co	ntrato.								
CLÁUSULA VII - DO I	PAGAMENTO	-													
7.1. O pagamento sera	á feito por créd	lito em c	onta corre	nte	no Ba	anco	o de Brasília	1 — E	BRB, até	o 30)º (t	rigésimo)	dia	a cor	ntar

- 7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco de Brasília BRB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela(o) ______ mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.
- 7.1.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 08.977.914/0001-19;
- 7.1.2 A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços.
- 7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, os documentos abaixo relacionados:
- I Prova de Regularidade junto à <u>Fazenda Nacional</u> (Débitos e Tributos Federais), à <u>Dívida Ativa da União</u> e junto à <u>Seguridade Social</u> (contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- II Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- III Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa, em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
- IV Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio da Licitante.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 7.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- a multa será descontada da garantia do respectivo contratado e se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 7.5 Às empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores à R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A (BRB). Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011.

CLÁUSULA VIII - DO CONTRATO

- 8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da Diretoria de Contratações e Aquisições, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente;
- 8.2. Após a celebração do contrato, a licitante vencedora deverá no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período, prestar uma das seguintes garantias:
- I caução em dinheiro, ou em títulos da divida pública;
- II seguro-garantia; ou,
- III fiança bancária.
- 8.2.1. A garantia será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 56, § 2º);
- 8.2.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002;
- 8.2.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante detentora da Ata:
- somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída:
- ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e/ou judiciais;
- será liberada mediante pedido por escrito pelo contratado.
- 8.2.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada descumprimento de cláusula contratual;
- 8.2.5. A garantia prestada deverá ser comprovada junto a Diretoria de Contratações e Aquisições no prazo previsto no item 8.2.

www.cbm.df.gov.br





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2015-DICOA/DEALF/CBMDF

- 8.3. Poderá ser dispensado o contrato de fornecimento, nos termos do § 4º, art. 62 da Lei nº 8.666/93, e facultada a sua substituição por instrumento equivalente nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.
- 8.4. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 9.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização da Diretoria de Contratações e Aquisições;
- 9.2. O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº 34/2015, especialmente às especificadas no Anexo I do referido Edital;
- 9.3. Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor do(s) preço(s) registrado(s) suportar nas mesmas condições constantes do Contrato, os acréscimos que se fizerem no fornecimento ate 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado constante no referido instrumento, nos termos do §1°, do art. 65, da Lei 8666/93.
- 9.4. Serão de responsabilidade do(s) concorrente(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídos por força da lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Pregão, serão aplicadas as sanções estabelecidas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 103 de 31 de maio de 2005, pág. 05 a 07, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

CLÁUSULA XI - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- 11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria;
- 11.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada, e demais normas pertinentes.
- 12.1.1. O CBMDF deverá criar comissão para recebimento de material com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.
- 12.2. O CBMDF reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e recusá-los, integralmente ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado.
- 12.3. Não serão aceitos materiais recondicionados ou remanufaturados sob qualquer forma;

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 13.1.1. Pelo Diretor de Contratações e Aquisições mediante comunicação da Subseção de Registro de Preços quando:
- 13.1.2 a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
- 13.1.3 a(s) detentora(s) não retira (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
- 13.1.4 a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- 13.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 13.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 13.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado, e justificado pela Administração.
- 13.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.
- 13.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento do registro dos preços deverá ser dirigida à Diretoria de Contratações e Áquisições, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 13.3. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços ou desta ata, a detentora dos preços registrados será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
- 13.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 13.3.2 Fica estabelecido que as detentoras dos preços registrados deverão comunicar imediatamente à Subseção de Registro de Preços da Diretoria de Contratações e Aquisições, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2015-DICOA/DEALF/CBMDF

CLÁUSULA XIV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão solicitadas pelas diversas Unidades do CBMDF e autorizadas, caso a caso, pela Diretoria de Contratações e Aquisições, sendo posteriormente remetidas para a Diretoria de Orçamento e Finanças para respectiva emissão da correspondente Nota de Empenho.

CLÁUSULA XV - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 34/2015 e seus anexos, as propostas com preços, especificação, consumo médio semestral, por item.
- 16.2. O(s) caso(s) omisso(s) será(ao) resolvido(s) de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e pela Lei Federal nº 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Diretoria de Contratações e Aquisições Subseção de Registro de Preços Diretor Chefe

Testemunhas:

PROCESSO Nº - PREGÃO Nº - Ata de Registro de Preços nº

1º LUGAR				
EMPRESA				
CGC/CNPJ	INSCR. ESTADUAL	BANCO	AGÊNCIA	CONTA-
TELEFONE (FAX)	ENDEREÇO)		
SOCIO DIRETOR		R	.G.	CPF
PROCURADOR		R	.G.	CPF
	401	11015		

				1° LUGAR		
ITEM	QUANT. ESTIMADA SEMESTRAL	CODIGO SES	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	VALOR UNIT.
					· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	,

Rep. Legal da Empresa

Diretoria de Contratações e Aquisições Subseção de Registro de Preços





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2015-DICOA/DEALF/CBMDF

A N E X O III MINUTA DE CONTRATO

	Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº/, nos termos do Padrão nº 07/2002. Processo nº 053.000.946/2015.
, com delegação de competência p	, representado por, na qualidade de orevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e doravante denominada Contratada, CGC no,
com sede em, representada por	na qualidade de
Cláusula Segunda – Do Procedimento	
O presente Contrato obedece aos termos do Edital de da Lei nº 8.666 de 21.06.93.	e nº (fls), da Proposta de fls e
Cláusula Terceira – Do Objeto	
	, consoante específica o Edital de nº
(fls) e a Proposta de fls, que passam a	
Cláusula Quarta – Da Forma de Fornecimento	
	egral no prazo de a contar, conforme
	ls) e na Proposta de fls, facultada sua prorrogação nas
hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93,	, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela
autoridade competente para celebrar o Contrato. Cláusula Quinta – Do Valor	
	devendo a importância de() ser atendida à conta
de dotações orçamentárias consignadas no orçament	to corrente – Lei Orçamentária nº, de, enquanto a
parcela remanescente será custeada à conta de dotac	ções a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).
Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária	(, , (,)
6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação	Orçamentária:
I – Unidade Orçamentária:	•
II – Programa de Trabalho:	
III – Natureza da Despesa: (33.90.30)	
IV – Fonte de Recursos:	
6.2 – O empenho inicial é de (, conforme Nota de Empenho n o, emitida em,
sob o evento nº, na modalidade	·
Cláusula Sétima – Do Pagamento	
	nas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito
Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de devidamente atestada pelo Executor do Contrato.	Nota Fiscal, liquidada até() dias de sua apresentação,
7.1.1 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome d CNPJ: 08.977.914/0001-19;	O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL,
7.1.2 - A Nota Fiscal apresentada para fins de pagame preços.	ento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de
7.2 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deve	rá apresentar os documentos abaixo relacionados:
I - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribu	uições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria
da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Co	njunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art.
4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;	
II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garar	ntia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa
Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8	.036/90);
) ou certidão positiva com efeito de negativa, em plena validade e
	termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,
aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de	
IV – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Dist	rito Federal;
Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência	
O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados	da sua assinatura.
Cláusula Nona – Da Garantia Contratual	elección de control de control de la control
	cinco por cento) do valor do contrato, mediante uma das seguintes
	ia, seguro garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2015-DICOA/DEALF/CBMDF

e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

Cláusula Décima - Da garantia ou Assistência Técnica

A garantia ou assistência técnica do bem está especificada de acordo com o Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2015 e a proposta de fls. ______, anexos a este Contrato.

Cláusula Décima Primeira – Da responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Segunda - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

12.1 - A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subseqüente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais; e

- Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a comunicação da Administração, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados, venha a se constatar qualquer adulteração ou vício;
- Zelar e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;
- Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que acondicionam o produto;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato;
- Responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- Entregar os produtos observando o seguinte:
- O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, devendo ser utilizadas preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
- As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).
- As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade
- 12.2 Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.
- 12.3 A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.
- 12.4 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;
- 12.6 A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vinculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

Cláusula Décima Terceira – Da Alteração Contratual

- 13.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n o 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
- 13.2 A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Quarta – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

14.1 - Das Espécies

14.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2015-DICOA/DEALF/CBMDF

I - advertência:

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

b) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.2 - Da Advertência

14.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Diretor de Contratações e Aquisições se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

14.3 - Da Multa

- 14.3.1 A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:
- I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso:
- II 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- III 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;
- IV 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 14.3.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:
- I mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 14.3.3 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.
- 14.3.4 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 14.3.5 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- I o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
- II a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 14.3.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **14.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.3.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem **14.3.1**.
- 14.3.8 A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **14.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

14.4 - Da Suspensão





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2015-DICOA/DEALF/CBMDF

- 14.4.1 A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, de acordo com os prazos a seguir: I por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente; II por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e
- anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- III por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e
- IV por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:
- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;
- 14.4.2 É competente para aplicar a penalidade de suspensão o Diretor de Contratações e Aquisições se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.
- 14.4.3 A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 14.4.4 O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

14.5 - Da Declaração de Inidoneidade

- 14.5.1 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Comandante-Geral do CBMDF, à vista dos motivos informados na instrução processual.
- 14.5.2 Á declaração de inidoneidade prevista neste item **14.5** permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.
- 14.5.3 A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6 - Das Demais Penalidades

- 14.6.1 As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela CENTRAL DE LICITAÇÕES, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- I suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e
- II declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 14.5:
- III aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 14.4.3 e 14.4.4.
- 14.6.2 As sanções previstas nos subitens **14.4** e **14.5** poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:
- I tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e
- III demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

14.7 - Do Direito de Defesa

- 14.7.1 É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- 14.7.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 14.7.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- 14.7.4 Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:
- I a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III o fundamento legal da sanção aplicada; e





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2015-DICOA/DEALF/CBMDF

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

14.7.5 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens **14.2** e **14.3** deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8 - Do Assentamento em Registros

- 14.8.1 Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.
- 14.8.2 As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

14.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos

14.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste instrumento**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

14.10 - Disposições Complementares

- 14.10.1- As sanções previstas nos subitens **14.2**, **14.3** e **14.4** do presente capítulo serão aplicadas pelo Diretor de Contratações e Áquisições do CBMDF.
- 14.10.2 Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão Amigável

- 15.1 O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- 15.2 A rescisão amigável deve ser antecedida de manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às conseqüências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sétima - Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Oitava - Do Executor

O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Nona - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo CBMDF. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafo e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia ao processo que lhe deu origem, nos termos do art. 60, caput, da Lei 8.666/93.

Cláusula Vigésima - Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Contrato.	Brasília,	_ de	de 20	
Pelo Distrito Federal:				
Pela Contratada:				





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2015-DICOA/DEALF/CBMDF

ANEXO IV MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)
Sr(a) e do CPF nº
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ().
(data)
(representante)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
ANEXO V
M O D E L O DECLARAÇÃO DE CIENCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada no endereço, telefone/fax nº, por intermédio do seu representante legal Sr(a)
sediada no endereço, telefone/fax nº, por intermédio do
seu representante legal Sr(a)
requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005. Declara ainda, que constam inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições/CBMDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "B" Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília – DF.
Brasília-DF, de
Representante Legal
Observações: Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no sitio, tais como aquelas relativas à: I) habilitação jurídica, quando for o caso; II) qualificação técnica; III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;
 IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
V) regularidade fiscal perante s Fazendas Estaduais e Municipais; e VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.